FATO RELEVANTE

PROGRAMA DE RECOMPRA DE AÇÕES

São Paulo, 28 de agosto de 2020 – A EDP – Energias do Brasil S.A. ("Companhia") (B3: ENBR3) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, o Conselho de Administração aprovou o programa de recompra de ações ordinárias de sua emissão, com as seguintes características ("Programa de Recompra de Ações"):

Objetivo da recompra	Adquirir ações de própria emissão da Companhia para manutenção em tesouraria, com o objetivo de aplicar recursos disponíveis para maximizar a geração de valor para os acionistas, uma vez que, na visão da administração da Companhia, o valor atual de suas ações não reflete o real valor dos seus ativos combinado com a perspectiva de rentabilidade e geração de resultados futuros.
Prazo máximo para a realização das operações	18 meses após a realização da RCA
Máximo de ações que poderão ser recompradas dentro do prazo	24.863.880
Ações em circulação nesta data	294.024.222
Recursos disponíveis	Reservas de Lucros ou capital da Companhia, com exceção das reservas descritas no parágrafo primeiro do artigo 7º da Instrução CVM nº 567/15
Instituições financeiras intermediárias	BTG Pactual CTVM S.A.; Itaú Corretora de Valores S.A.; Santander CCVM S.A.; e Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

As aquisições serão realizadas a preços de mercado exclusivamente no ambiente de Bolsa de Valores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Os eventuais impactos da negociação não serão significativos em relação a composição do controle acionário atual, tampouco será alterada a estrutura administrativa da Companhia. As demais informações sobre o Programa de Recompra de Ações, exigidas nos termos do Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, encontram-se descritas no Anexo I do presente Fato Relevante.

A Administração entende que esta deliberação faz parte do processo contínuo da Companhia em maximizar valor aos seus acionistas e que sua situação financeira atual é compatível com a possível execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto ao cumprimento das obrigações assumidas aos credores e demais compromissos.

Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

ANEXO I

(na forma do Anexo 30-XXXVI à Instrução CVM nº 480/09)

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. **Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;**

   O programa de recompra de ações (“Programa de Recompra”) da EDP – Energias do Brasil S.A. (“Companhia”) tem por objetivo aplicar recursos disponíveis para maximizar a geração de valor para os acionistas, uma vez que, na visão da administração da Companhia, o valor atual de suas ações não reflete o real valor dos seus ativos combinado com a perspectiva de rentabilidade e geração de resultados futuros.

2. **Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;**

   A Companhia possui na presente data (i) 294.024.222 ações ordinárias em circulação; (ii) 1.951.246 ações ordinárias em tesouraria; (iii) 105.032 ações ordinárias de pessoas vinculadas à Administração.

3. **Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;**

   Com a aprovação do Programa de Recompra, a Companhia poderá adquirir até 24.863.880 (vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas, na presente data, de até 8,5% das ações em circulação.

4. **Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;**

   Não aplicável. Não serão utilizados instrumentos de derivativos para execução dessa operação.

5. **Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;**

   Não aplicável. A Companhia realizará as operações exclusivamente no ambiente de Bolsa de Valores da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), não havendo contrapartes previamente identificáveis.

6. **Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:**

   a. **o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**

   b. **se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

   Não aplicável. A Companhia realizará as operações exclusivamente no ambiente de Bolsa de Valores da B3.

7. **Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;**

   Os eventuais impactos da negociação não serão significativos em relação a composição do controle acionário atual, tampouco será alterada a estrutura administrativa da Companhia.

8. **Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;**

   Não aplicável. A Companhia realizará as operações exclusivamente no ambiente de Bolsa de Valores da B3, não havendo contrapartes previamente identificáveis.

9. **Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;**

   Não aplicável.

10. **Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;**

    O prazo máximo para a liquidação das operações será de até 18 meses, contados da data de 28 de agosto de 2020, data de aprovação do Programa de Recompra pelo Conselho de Administração da Companhia, tendo como termo final o dia 27 de fevereiro de 2022, inclusive.

11. **Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;**

    BTG Pactual CTVM S.A.; Itaú Corretora de Valores S.A.; Santander CCVM S.A.; e Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

12. **Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015; e**

    As aquisições realizadas no âmbito do Plano de Recompra serão suportadas pelo montante agregado das Reservas de Lucros ou capital da Companhia, com exceção das reservas descritas no parágrafo primeiro do artigo 7º, da Instrução CVM nº 567/15.

13. **Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**

    Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas. Esta conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do exercício social de 2020, 2021 e 2022.

MATERIAL FACT

SHARE BUYBACK PROGRAM

São Paulo, August 28, 2020 – EDP – Energias do Brasil SA (“Company”) (B3: ENBR3) announces to its shareholders and the market in general that the Board of Directors approved today a common share buyback program with the following characteristics (“Share Buyback Program”):

Purpose of the buyback	Acquisition of shares of the Company to be kept as Treasury shares, with the purpose of investing available funds to maximize shareholder value generation, since the Company's management believes that the current share price does not reflect the real value of its assets combined with prospective returns and future income.
Deadline for carrying out the acquisitions	18 months from the meeting of the Board of Director’
Maximum number of shares that may be repurchased within the deadline	24,863,880
Free float on the current date	294,024,222
Available funds	Profit reserves or equity capital, except for the reserves named in paragraph one of article 7 of CVM Instruction No. 567/15.
Intermediating financial institutions	BTG Pactual CTVM S.A.; Itaú Corretora de Valores S.A.; Santander CCVM S.A.; and J. Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

The buybacks shall be settled at market prices and conducted exclusively within the B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) stock market environment. Any impacts of the trades shall be immaterial regarding the current ownership structure and shall not affect Company's administrative structure. Additional information on the Share Buyback Program, required in accordance with Exhibit 30-XXXVI of CVM Instruction No. 480, of December 7, 2009, can be found in Exhibit I of this Material Fact.

Management understands that this resolution is part of the Company's ongoing process of shareholder value maximization and that the Company’ s current financial situation is compatible with the potential execution of the Buyback Program as approved, with no impact on compliance with its obligations before creditors and other commitments.

Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas
Chief Executive and Investor Relations Officer

EXHIBIT I

(as provided for in Exhibit 30-XXXVI of CVM Instruction No. 480/09)

Trades in Own Shares

1. **Justify in detail the purpose and the expected economic effects of the operation;**

   EDP – Energias do Brasil S.A. 's ("Company") Share Buyback Program ("Buyback Program") aims to invest available funds to maximize the shareholder value generation, since Management believes that the current share price does not reflect the real value of its assets combined with return prospects and future income.

2. **Inform the number of (i) outstanding shares and (ii) shares already held in treasury;**

   The Company currently has (i) 294,024,222 outstanding common shares; and (ii) 1,951,246 common shares held as Treasury shares; and (iii) 105,032 by Management Members.

3. **Inform the number of shares that may be acquired or sold;**

   With the approval of the Buyback Program, the Company may buy back up to 24,863,880 (twenty-four million, nine hundred and fifty-five thousand, five hundred and sixty-one) own common shares, representing up to 8.5% of free float as of the present date.

4. **Describe the main characteristics of the derivative instruments that the company may use, if any;**

   Not applicable. No derivative instruments will not be used to carry out this transaction.

5. **Describe existing voting agreements or guidelines, if any, between the company and the counterparty of the operations;**

   Not applicable. The acquisitions will be fully conducted within the B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") stock market environment, with no previously identifiable counterparties.

6. **Concerning transactions conducted outside organized securities markets, inform:**

   a. **the maximum (minimum) price at which the shares will be acquired (sold); and**

   b. **where applicable, the reasons that justify carrying out the transaction at prices more than 10% (ten percent) higher, in the case of acquisition, or more than 10% (ten percent) lower, in the case of disposal, than the average quote weighted by the ten (10 previous trading sessions' volume;**

   Not applicable. The acquisitions will be fully conducted within the B3 stock market environment.

7. **Inform the impacts, if any, that the negotiation will have on company's controlling interest or administrative structure ;**

   Any impact of the negotiation will be immaterial regarding its ownership structure and will not affect the Company's administrative structure.

8. Identify the counterparties, if known, and, in the case of a related party as defined by the applicable accounting rules, also provide the information required by art. 8 of CVM Instruction No. 481, of December 17, 2009;

Not applicable. The acquisitions will be fully conducted within the B3 stock market environment.

9. Indicate the destination of the proceeds, if applicable;

Not applicable.

10. Indicate the maximum period for the settlement of authorized operations;

The deadline for settlement of the operations will be up to 18 months from August 28, 2020, the date of approval of the Buyback Program by the Company's Board of Directors, until February 27, 2022.

11. Identify institutions that will act as intermediaries, if any;

BTG Pactual CTVM S.A.; Itaú Corretora de Valores S.A.; Santander CCVM S.A.; and J. Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

12. Specify the funds available for use, pursuant to art. 7, ¶ 1, of CVM Instruction No. 567, of September 17, 2015; and

Acquisitions made under the Buyback Program will be supported by the aggregate amount of the Company's profit reserves or equity capital, except for the reserves indicated in paragraph 1 of article 7 of CVM Instruction No. 567/15.

13. Specify the reasons why the members of the Board of Directors feel comfortable that the share buyback will not affect honoring obligations before creditors or the payment of mandatory, fixed or minimum dividends.

The members of the Board of Directors understand that the Company's current financial situation is compatible with the potential execution of the Buyback Program as approved, with no impact on compliance with the obligations taken. This conclusion results from the evaluation of the potential financial amount to be used in the Buyback Program when compared to (i) the level of obligations before creditors; (ii) the unrestricted amount in the form of cash, cash equivalents and financial investments of the Company; and (iii) the Company's expected cash generation during fiscal years 2020, 2021 and 2022.